



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0730/92

DE: 29/06/92

" Autoriza ajuda de passagem a pessoa carente do Município."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), à Srª. Nadir Mattusach Filgueira, para custear passagem de Boa Esperança à Rondônia, com a finalidade de visitar sua sogra enferma.

ART. 2º. - Os recursos necessários correrão por conta de doação própria do orçamento corrente.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 29 de junho de 1992.

AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS
Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER

Endereço: Rua Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.840 - Boa Esperança